

Companhia Aberta
CNPJ nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



CLSA
B3 LISTED NM

Esclarecimentos de Notícia veiculada na mídia

A ClearSale S.A., sociedade por ações, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 26093 ("Companhia"), em atenção ao Ofício nº 90/2024/CVM/SEP/GEA-2, de 5 de abril de 2024, recebido pela Companhia às [17h09] ("Ofício"), por meio do qual a Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 da CVM ("GEA-2") solicitou à Companhia determinados esclarecimentos com relação a notícia veiculada no Brazil Journal intitulada "ClearSale em negociações finais com a Serasa" ("Notícia"), vem expor e esclarecer o que segue.

Para melhor compreensão desta manifestação, e em atendimento às orientações enviadas pela GEA-2, o conteúdo do Ofício é transcrito a seguir:

"Ofício nº 90/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor,

Renan Shigueo Ikemoto
Diretor de Relações com Investidores da
CLEAR SALE S.A.
E-mail: ri@clear.sale

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,
Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Senhor Diretor,

Fazemos referência à notícia veiculada no site Brazil Journal em 05/04/2024, intitulada "ClearSale em negociações finais com a Serasa", com o seguinte teor:

ClearSale em negociações finais com a Serasa A Experian, dona da Serasa no Brasil, está em negociações finais para adquirir a ClearSale, a empresa brasileira de ferramentas antifraude listada na B3, duas pessoas a par do assunto disseram ao Brazil Journal.

Depois de bater um low de R\$ 3,15 em janeiro deste ano, a ação da ClearSale está em alta de 57% desde o início de março – e sobe 10% agora à tarde em meio a especulações sobre a venda da companhia.

Como em toda transação deste tipo, não há garantias de que o negócio será fechado, mas as negociações entre os dois lados começaram ainda no início de 2023 – e já tiveram suas idas e vindas diversas vezes.

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale

A due diligence terminou no final de março, e as negociações ainda continuam.

As fontes disseram que a conversa envolve um prêmio substancial sobre o valor de mercado e o fundador da ClearSale, Pedro Chiamulera, potencialmente assumindo um papel global na Experian.

O negócio da ClearSale é visto como altamente complementar ao da Experian, um gigante global de gestão de informações e banco de dados que vale £ 31 bilhões na Bolsa de Londres.

No Brasil, a Serasa Experian é o player dominante no mercado de análise de crédito, com um market share de mais de 60%. Já a ClearSale atende 10 dos 10 maiores e-commerces do País, e 7 das 10 maiores instituições financeiras, analisando o comportamento dos clientes para tentar prevenir fraudes.

A ClearSale analisa desde fraudes mais óbvias — como um link falso — até mudanças no comportamento do consumidor que podem indicar que há uma fraude ocorrendo — por exemplo, usar um celular diferente do padrão ou comprar de um local fora do padrão.

“A Serasa Experian já sabe tudo dos consumidores na parte de ativos e passivos. Se ela passar a ter também as informações do comportamento ela vai virar um one stop shop total de qualquer relacionamento B2C,” disse uma fonte próxima à empresa.

Os maiores acionistas da ClearSale são o fundador Pedro Chiamulera com 35,3%; e a Innova Capital, de Verônica Serra, com 17%. O free float é de 30%.

[grifos nossos]

2. A propósito do conteúdo da notícia acima transcrito, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. A Companhia também deve informar em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações mais detalhadas sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale

Companhia Aberta
CNPJ nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



CLSA
B3 LISTED NM

7. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

8. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, até às 9h do dia 8 de abril de 2024."

A Companhia informa, sobre o assunto em questão, que às 17:15 do dia 05 de abril de 2024, divulgou fato relevante esclarecendo que constantemente busca e analisa oportunidades visando ao desenvolvimento de suas atividades e à geração de valor à Companhia e a seus acionistas. Com esses objetivos, a Companhia mantém contatos frequentes com potenciais parceiros de negócios, incluindo Serasa.

A Companhia avalia potenciais operações para ampliação de seus negócios e investimentos, incluindo por meio de eventuais aquisições de participação, parcerias e/ou reorganizações societárias com diversos participantes do mercado. Todavia, de forma diversa do que indica a Notícia, a Companhia não está em negociações finais ou firmou qualquer documento nem figura como parte de qualquer negócio vinculativo.

A administração segue com foco na implementação do seu plano de negócios e no atingimento de seus resultados, e ressalta novamente que, diferentemente do que contempla a Notícia, não há qualquer definição acerca da efetiva realização de potenciais operações, seus termos e condições ou mesmo qualquer documento definitivo ou vinculante a respeito.

Sendo essas as considerações julgadas pertinentes em relação ao Ofício, a Companhia se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 8 de abril de 2024

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale

Publicly held company
CNPJ No. 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



CLSA
B3 LISTED NM

Clarifications of news published in the media

ClearSale S.A., a corporation, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") as a category "A" publicly-held company, under code 26093 ("Company"), in compliance with Official Letter No. 90/2024/CVM/SEP/GEA-2, dated April 5, 2024, received by the Company at 5:09 p.m. ("Official Letter"), through which the CVM's Corporate Monitoring Management 2 ("GEA-2") requested the Company to provide certain clarifications regarding the news published in the Brazil Journal entitled "ClearSale in final negotiations with Serasa" ("News"), exposes and clarifies what follows.

For a better understanding of this manifestation, and in compliance with the guidelines sent by GEA-2, the content of the Official Letter is transcribed below:

"Official Letter No. 90/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, April 05, 2024.

To the Sr.,

*Renan Shigueo Ikemoto
Investor Relations Officer at
CLEAR SALE S.A.
Email: ri@clear.sale*

*C/C: Superintendence of Listing and Supervision of Issuers of B3 S.A. – Brazil,
Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br*

Subject: Request for clarification

Dear Director,

We refer to the news published on the Brazil Journal website on 04/05/2024, entitled "ClearSale in final negotiations with Serasa", which reads as follows:

Experian, which owns Serasa in Brazil, is in final talks to acquire ClearSale, the Brazilian anti-fraud tools company listed on B3, two people familiar with the matter told Brazil Journal.

After hitting a low of R\$3.15 in January this year, ClearSale's stock has been up 57% since the beginning of March – and is up 10% this afternoon amid speculation about the sale of the company.

As with any transaction of this type, there is no guarantee that the deal will be closed, but negotiations between the two sides began in early 2023 – and have already gone back and forth several times.

The due diligence ended at the end of March, and negotiations are still continuing.

Renan Shigueo Ikemoto
Investor Relations Officer
ri@clear.sale

Publicly held company
CNPJ No. 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



CLSA
B3 LISTED NM

The sources said the conversation involves a substantial premium on market value and ClearSale founder Pedro Chiamulera potentially taking on a global role at Experian.

ClearSale's deal is seen as highly complementary to that of Experian, a global information management and database giant worth £31 billion on the London Stock Exchange.

In Brazil, Serasa Experian is the dominant player in the credit analysis market, with a market share of more than 60%. ClearSale, on the other hand, serves 10 of the 10 largest ecommerces in the country, and 7 of the 10 largest financial institutions, analyzing customer behavior to try to prevent fraud.

ClearSale looks at everything from the most obvious scams — such as a fake link — to changes in consumer behavior that may indicate that a fraud is taking place — for example, using a different cell phone than the standard or buying from a non-standard location.

"Serasa Experian already knows everything about consumers in terms of assets and liabilities. If it also has the behavior information, it will become a total one-stop shop for any B2C relationship," said a source close to the company.

ClearSale's largest shareholders are founder Pedro Chiamulera with 35.3%; and Verônica Serra's Innova Capital, with 17%. The free float is 30%.

[emphasis added]

2. Regarding the content of the news transcribed above, especially the highlighted excerpts, we request your statement on the veracity of the information provided in the news, and, if so, we request additional clarifications on the subject, as well as inform the reasons why you understood that the matter was not a Material Fact, under the terms of CVM Resolution No. 44/21.

3. The Company must also inform which documents already filed in the Empresas.NET System contain more detailed information on the subject.

4. Such statement must include a copy of this Letter and be sent through the Empresas.NET System, category "Notice to the Market", type "Clarifications on CVM/B3 questions". The fulfillment of this request for manifestation by means of a Notice to the Market does not exempt the eventual determination of liability for the failure to timely disclose a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21.

5. We emphasize that, pursuant to Article 3 of CVM Resolution No. 44/21, it is incumbent upon the Investor Relations Officer to disclose and communicate to the CVM and, if applicable, to the stock exchange and the entity of the organized over-the-counter market in which the securities issued by the company are admitted to trading, any material act or fact that occurred or related to its business, as well as ensuring their wide and immediate dissemination, simultaneously in all markets in which such securities are admitted to trading.

6. We also recall the obligation set forth in the sole paragraph of article 4 of CVM Resolution No. 44/21, to question the Company's managers and controlling shareholders, as well as all other persons with access to material acts or facts, in order to ascertain whether they are aware of information that must be disclosed to the market.

7. Pursuant to the sole paragraph of article 6 of CVM Resolution No. 44/21, it is the duty of the controlling shareholders or managers of the publicly-held company, directly or through the Investor Relations Officer, to immediately disclose the material act or fact pending disclosure, in the event that the information escapes control or if there is an atypical fluctuation in the quotation, price or traded quantity of securities issued by the publicly-held company or referenced thereto. Therefore, in the event of a leak of material

Renan Shigueo Ikemoto

Investor Relations Officer

ri@clear.sale

Publicly held company
CNPJ No. 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



CLSA
B3 LISTED NM

information (its disclosure through a press vehicle, for example), the Material Fact must be disclosed, regardless of whether or not the information originates from statements by representatives of the Company.

8. We also highlight that Article 8 of CVM Resolution No. 44/21 provides that the controlling shareholders, officers, members of the board of directors, the fiscal council and any bodies with technical or advisory functions, created by statutory provision, and employees of the company, must maintain the confidentiality of information related to a material act or fact to which they have privileged access due to the position or position they occupy, until its disclosure to the market, as well as ensuring that subordinates and third parties of its trust also do so, jointly and severally liable with them in the event of non-compliance.

9. By order of the Superintendence of Relations with Companies, we warn that it will be incumbent upon this administrative authority, in the exercise of its legal powers and, based on item II, of article 9, of Law No. 6.385/76, and article 7, combined with article 8, of CVM Resolution No. 47/21, to determine the application of a punitive fine, without prejudice to other administrative sanctions, in the amount of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), for non-compliance with the requirements formulated, until 9 am on April 8, 2024."

The Company informs, on the matter in question, that at 5:15 p.m. on April 5, 2024, it disclosed a material fact clarifying that it constantly seeks and analyzes opportunities aimed at the development of its activities and the generation of value for the Company and its shareholders. To this end, the Company maintains frequent contacts with potential business partners, including Serasa.

The Company evaluates potential operations to expand its business and investments, including through eventual acquisitions of stakes, partnerships and/or corporate reorganizations with various market participants. However, contrary to what the News indicates, the Company is not in final negotiations or has entered into any document or appears as part of any binding transaction.

Management continues to focus on the implementation of its business plan and the achievement of its results, and emphasizes again that, contrary to what is contemplated in the News, there is no definition of the effective execution of potential operations, their terms and conditions or even any definitive or binding document in this regard.

As these considerations are deemed pertinent in relation to the Letter, the Company is at your disposal for additional clarifications that may be necessary.

São Paulo, April 8, 2024

Renan Shigueo Ikemoto
Investor Relations Officer
ri@clear.sale